



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 31 de outubro de 2025.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando a solicitação da empresa, bem como a comprovação de regularidade da mesma e a solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, **AUTORIZO O TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 204/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 204/2023, nos termos da Lei n° 8.666/93, para mais 12 (Doze) meses.**

Promova todas as publicidades necessárias, conforme exigência da legislação vigente.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº 204/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Contratada: A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ nº 40.514.329/0001-95
Objeto: Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares urbanos (lixo orgânico) no Município de Três Barras do Paraná

Processo licitatório de origem: Pregão Eletrônico nº 39/2023

1. DA JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade solicitar a **prorrogação da vigência do Contrato nº 204/2023**, celebrado entre o Município de Três Barras do Paraná e a empresa **A. Dufek Serviços de Limpeza Ltda**, considerando a essencialidade e continuidade dos serviços públicos de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares no território municipal.

A empresa contratada vem executando os serviços de forma satisfatória, com cumprimento integral das obrigações contratuais e desempenho eficiente, assegurando a regularidade da coleta de lixo urbano e a destinação ambientalmente correta dos resíduos. Ressalta-se que a interrupção desses serviços traria sérios prejuízos à saúde pública, ao meio ambiente e à qualidade de vida da população.

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente destaca que a população urbana de Três Barras do Paraná gera cerca de **110 toneladas/mês** de resíduos domiciliares, o que torna indispensável a manutenção da execução contratual até que se proceda a nova licitação, garantindo a continuidade do serviço público essencial e o atendimento ao **Plano Municipal de Resíduos Sólidos**.

2. DA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

Diante da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, solicita-se a **prorrogação da vigência do Contrato nº 204/2023 por mais 12 (doze) meses**, com início em **04 de novembro de 2025** e término em **04 de novembro de 2026**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações contratuais anteriormente pactuadas.

A prorrogação atende ao disposto no **art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993**, bem como ao **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**, que permitem a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos por períodos sucessivos, observados os limites legais, quando comprovada a vantagem para a Administração Pública.



3. DO REQUERIMENTO

Diante do exposto, requer-se:

- a) A **prorrogação da vigência do Contrato nº 204/2023** por **12 (doze) meses**, com período compreendido entre **04/11/2025 e 04/11/2026**;
- b) A **autorização da autoridade competente** para elaboração e assinatura do **Termo Aditivo** correspondente, mantendo-se todas as demais cláusulas do contrato original.

Três Barras do Paraná/PR, 31 de outubro de 2025.

CRISTIAN LUDWIG
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 40.514.329/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:03:29 do dia 06/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/05/2026.

Código de controle da certidão: **F7B0.AAF2.0541.70ED**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038222992-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.514.329/0001-95**
Nome: **A DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/02/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.208.842/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA (NADA CONSTA)

NEGATIVA 1001/2025
NOME/RAZÃO SOCIAL: A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI
CPF/CNPJ: 40.514.329/0001-95
ENDEREÇO: 100
BAIRRO: BAIRRO GERAL 85470000
CIDADE: Catanduvas

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Fins Gerais

CERTIFICAMOS que até a presente data NÃO CONSTA débito tributário relativo ao contribuinte com a(s) localização(ões) acima descrita(s). Fica ressalvado o direito da fazenda municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referentes ao período nesta certidão compreendido.

A Certidão abaixo deverá ser autenticada pelo site:
<http://www.catanduvas.pr.gov.br>, usando o seguinte número de autenticidade: 996140494996140

Esta certidão é válida até 90 dias após sua data de emissão.

Catanduvas, 31 de Outubro de 2025

AVENIDA DOS PIONEIROS, 500 - CENTRO - CATANDUVAS - PARANÁ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. DUFEEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.514.329/0001-95
Certidão n°: 65045325/2025
Expedição: 31/10/2025, às 09:40:56
Validade: 29/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. DUFEEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.514.329/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.514.329/0001-95

Razão

Social: A DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI

Endereço: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA 448 / CENTRO / CATANDUVAS / PR / 85470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/10/2025 a 24/11/2025

Certificação Número: 2025102604535589941470

Informação obtida em 31/10/2025 09:42:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO COM REAJUSTE

À

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Avenida Brasil, 245, Centro

Três Barras do Paraná/PR

Três Barras do Paraná, 31/10/2025

Ref.: Requerimento de Renovação do Contrato nº 204/2023

Prezados,

A DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA, CNPJ 40.514.329/0001-95, por meio deste requerimento, vem à presença de V.S.^a solicitar a renovação do Contrato nº 204/2023, celebrado entre esta empresa e o MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços prestados, solicitamos que o valor do contrato seja atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado até setembro de 2024, ficando o valor da seguinte forma:

VALOR ATUAL	ÍNDICE ACUMULADO IPCA	VALOR ATUALIZADO
R\$ 520,00 A TONELADA	5,17%	R\$ 546,88

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e esperamos a confirmação do deferimento deste pedido.

Atenciosamente,

ADRIANO

DUFEK:0924030

0970

Assinado de forma digital

por ADRIANO

DUFEK:09240300970

Dados: 2025.10.31

09:53:34 -03'00'

Adriano Dufek

Sócio Administrador

A DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA

Telefone: (45) 9-9142-0853

E-mail: grupog3catandugas@gmail.com



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2023

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, ORIGINÁRIO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-1 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa **A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Avenida dos Pioneiros, nº 687, centro, Catanduvas/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 40.514.329/0001-95, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, ADRIANO DUFEK, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF Nº 092.403.009-70 e Carteira de Identidade nº 068.487.259-15 SSP/PR, doravante designada **CONTRATADA**.

As PARTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato administrativo de Prestação de Serviços nº 204/2023, instruído no processo Pregão Eletrônico nº 39/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência do Contrato nº 204/2023, celebrado entre o Município de Três Barras do Paraná e a empresa A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, por mais 12 (doze) meses, com início de vigência em 04 de novembro de 2025 e término em 04 de novembro de 2026, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações contratuais anteriormente pactuadas, inclusive quanto à quilometragem da linha de coleta e ao escopo de serviços, conforme previsto no edital e contrato original, em estrita observância ao disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

3.1. Por força das alterações a CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo valor de R\$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais) a tonelada de resíduos para o período de 04/11/2025 até 04/11/2026, totalizando o valor de R\$ 741.000,00 (setecentos e quarenta e um mil reais), para um período de 12 (doze) meses.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLAUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57 e 65, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para que surtam seus efeitos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes bem como pelas testemunhas.

Três Barras do Paraná, 03 de outubro de 2025.

As alterações realizadas através deste termo aditivo passarão a ter validade a partir da data de 04/11/2025.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI

Representante Legal

ADRIANO DUFEK

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª. _____

Nome:

CPF:

2ª. _____

Nome:

CPF:



4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2023

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, ORIGINÁRIO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023.

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-1 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Avenida dos Pioneiros, nº 687, centro, Catanduvas/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 40.514.329/0001-95, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados: ADRIANO DUFEK, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF Nº 092.403.009-70 e Carteira de Identidade nº 068.487.269-15 SSP/PR, doravante designada **CONTRATADA**.

As PARTES fêm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato administrativo de Prestação de Serviços nº 204/2023, instruído no processo Pregão Eletrônico nº 39/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e às seguintes cláusulas:

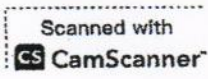
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência do Contrato nº 204/2023, celebrado entre o Município de Três Barras do Paraná e a empresa A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, por mais 12 (doze) meses, com início de vigência em 04 de novembro de 2025 e término em 04 de novembro de 2026, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações contratuais anteriormente pactuadas, inclusive quanto à quilometragem da linha de coleta e ao escopo de serviços, conforme previsto no edital e contrato original, em estrita observância ao disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

3.1. Por força das alterações a CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo valor de R\$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais) a tonelada de resíduos para o período de 04/11/2025 até 04/11/2026; totalizando o valor de R\$ 741.000,00 (setecentos e quarenta e um mil reais), para um período de 12 (doze) meses.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL



Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

4.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57 e 65, ambos da Lei 8.666/93.

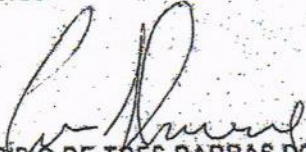
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

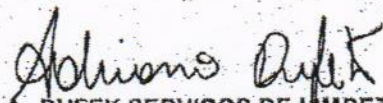
5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para que surtam seus efeitos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes bem como pelas testemunhas.

Três Barras do Paraná, 03 de outubro de 2025.

As alterações realizadas através deste termo aditivo passarão a ter validade a partir da data de 04/11/2025.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSÓ FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI
Representante Legal
ADRIANO DUFEK
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

CPF:

2ª _____

Nome:

CPF:

Página 1 de 2



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2023**

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ Nº 40.514.329/0001-95

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência do Contrato nº 204/2023, celebrado entre o Município de Três Barras do Paraná e a empresa A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, por mais 12 (doze) meses, com início de vigência em 04 de novembro de 2025 e término em 04 de novembro de 2026, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações contratuais anteriormente pactuadas, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Valor da tonelada de resíduos coletados: R\$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais).

Data da vigência do aditivo: Início em 04 de novembro de 2025, com término em 04 de novembro de 2026.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Pregão Eletrônico nº 39/2023.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2023

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA –
CNPJ Nº 40.514.329/0001-95

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência do Contrato nº 204/2023, celebrado entre o Município de Três Barras do Paraná e a empresa A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, por mais 12 (doze) meses, com início de vigência em 04 de novembro de 2025 e término em 04 de novembro de 2026, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações contratuais anteriormente pactuadas, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Valor da tonelada de resíduos coletados: R\$ 520,00
(Quinhentos e vinte reais).

Data da vigência do aditivo: Início em 04 de novembro de 2025, com término em 04 de novembro de 2026.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Pregão Eletrônico nº 39/2023.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:B1629CB0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 06/11/2025. Edição 3401

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>